

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 0177

Processo nº 251 /2019
Pregão Eletrônico nº 053/2019

Aos 25 de setembro de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para AQUISIÇÃO, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

BENEFICIÁRIO(A): COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **21.787.012/0001-88**, sediada na AV CORONEL JOSÉ SEVERIANO MAIA, nº 1187, VILA BUENOS AIRES, município de Mafra, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO, BRUNO REND** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **8.639.620-3 SESP/PR** e do CPF/MF nº **089.123.929-48**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS KOMBI, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
3	6	un	Alavanca de câmbio (VW Kombi 1997 a 2010)	45,0000	270,00
5	20	pc	Amortecedor dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	76,0000	1.520,00
6	10	un	Barra de direção central (VW Kombi 1997 a 2010)	82,0000	820,00
8	20	pc	Barra estabilizadora (VW Kombi 1997 a 2010)	75,0000	1.500,00
9	40	un	Batente da suspensão direita (VW Kombi 1997 a 2010)	16,0000	640,00
13	10	pc	Caixa de direção (VW Kombi ano: a partir de 2006)	1.250,0000	12.500,00
16	12	un	Cilindro mestre do freio (VW Kombi 1997 a 2010)	64,0000	768,00
18	20	prs	Disco de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	100,0000	2.000,00
20	6	un	Hidrovácuo de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	250,0000	1.500,00
21	20	cg	Jogo de pastilhas de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	22,0000	440,00
28	12	un	Pino inferior manga do eixo (VW Kombi 1997 a 2010)	106,0000	1.272,00
29	28	un	Pino superior manga de eixo dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	115,0000	3.220,00
31	12	un	Pivô da suspensão inferior (Telefone) (VW Kombi 1997 a 2010)	105,0000	1.260,00
33	4	prs	Par de pinça de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	200,0000	800,00
34	24	un	Retentor de roda dianteira (VW Kombi 1997 a 2010)	15,0000	360,00
35	24	un	KIT ROLAMENTO DE RODA	66,0000	1.584,00
38	20	un	Terminal de direção direito (VW Kombi 1997 a 2010)	30,0000	600,00
40	12	pc	Cabo de freio de mão (VW Kombi 2006 em diante)	26,0000	312,00
41	10	un	Barra de torção (VW Kombi 1997 a 2010)	220,0000	2.200,00
42	24	un	Batente de facão (VW Kombi 1997 a 2010)	98,0000	2.352,00
43	24	un	Amortecedor traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	101,0000	2.424,00
45	6	un	Cabo de freio de mão (VW Kombi até 2005)	24,0000	144,00
46	60	un	Buchas do amortecedor (VW Kombi 1997 a 2010)	13,0000	780,00
47	10	un	Coxim do câmbio grande (VW Kombi 1997 a 2010)	125,0000	1.250,00
48	12	un	Coxim da caixa de câmbio (VW Kombi ano: a partir de 2005) a água	125,0000	1.500,00
49	20	un	Cilindro de roda traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	33,0000	660,00
51	16	un	Cubo de roda traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	90,0000	1.440,00
53	20	cg	Jogo de lonas de freio com rebites (VW Kombi 1997 a 2010)	35,0000	700,00
55	20	un	Kit do amortecedor traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	65,0000	1.300,00



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

57	24	un	Retentor da roda traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	14,0000	336,00
58	20	un	Retentor do cubo traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	14,0000	280,00
59	10	prs	Tambor de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	148,0000	1.480,00
60	24	un	Rolamento interno de roda(VW Kombi 1997 a 2010)	53,0000	1.272,00
61	24	un	Rolamento roda traseiro externo (VW Kombi 1997 a 2010)	39,0000	936,00
62	10	pç	Borracha do facão (VW Kombi 1997 a 2010)	12,0000	120,00
65	6	un	Sonda LABD (VW Kombi 2006 em diante)	224,0000	1.344,00
67	6	un	Atuador de marcha lenta (VW Kombi 1997 a 2010)	130,0000	780,00
69	8	jg	Anéis de pistão	159,0000	1.272,00
72	10	un	Balanceteiro de válvula (VW Kombi ano: até 2005)	278,0000	2.780,00
73	10	un	Bomba d'água (VW Kombi ano: a partir de 2006)	72,0000	720,00
74	4	un	Bomba de combustível elétrica (VW Kombi 1997 a 2010)	80,0000	320,00
77	24	un	Cabo do acelerador (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	5,0000	120,00
81	20	un	Correia micro (VW Kombi ano: a partir de 2006)	16,4200	328,40
84	24	un	Filtro de combustível (VW Kombi ano: a partir de 2006)	11,4900	275,76
88	4	jg	Juntas do motor completo PARA KOMBI	170,0000	680,00
91	10	un	Mangueira cano do radiador (VW Kombi ano: a partir de 2006)	120,0000	1.200,00
93	6	un	Radiador de óleo (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	280,0000	1.680,00
97	3	un	Sensor MAP (VW Kombi 1997 a 2010)	103,0000	309,00
100	6	un	Transformador de ignição (bobina) a agua (VW Kombi ano: a partir de 2006)	135,0000	810,00
101	10	un	Tensionador de correia dentada (VW Kombi ano: a partir de 2006)	48,0000	480,00
105	6	un	Garfo da ré (VW Kombi 1997 a 2010)	48,0000	288,00
107	12	pç	Fechadura de porta LE	49,0000	588,00
109	12	un	Fechadura porta correr central (VW Kombi 1997 a 2010)	124,0000	1.488,00
110	20	jg	Palhetas de limpador de parabrisa (VW Kombi 1997 a 2010)	23,0000	460,00
119	12	un	Lanterna traseira completa LE (VW Kombi ano: a partir de 2000)	80,0000	960,00
121	16	pç	Farol dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	77,0000	1.232,00
123	4	un	Motor do limpador (VW Kombi 1997 a 2010)	250,0000	1.000,00
124	12	un	Regulador de voltagem com porta escova (VW Kombi ano: a partir de 2006)	116,0000	1.392,00
125	10	un	Sensor de velocidade do velocímetro(VW Kombi ano: a partir de 2006)	110,0000	1.100,00
126	6	un	Tanque de combustível para kombi cap . Mínima de 45 litros	400,0000	2.400,00
127	12	kit	Kit embreagem platô/disco/rolamento (VW Kombi ano: a partir de 2006)	341,0000	4.092,00
130	6	un	TBI (VW Kombi 1997 a 2010)	690,0000	4.140,00
131	16	jg	Jogo de velas de ignição (VW Kombi ano: a partir de 2006 até 2008)	48,0000	768,00
136	12	un	Rele da luz para kombi	34,0000	408,00

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$83.955,16 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

2.3. O Instrumento Contratual (Autorização de Compra / Ordem de Serviços) decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”;

3.2. **Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias;



3.3. Local de entrega: Oficina da Prefeitura - Rua Professor João Raimundo, n° 434 - Centro;

3.4. Condições de entrega: Os produtos deverão ser novos, de primeira linha existentes no mercado. A garantia dos produtos deverá ser a do fabricante.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;



b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preços, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019/2020 **das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 2287, 2185.**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO REND
COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

TESTEMUNHA:

EDSON LUIZ BREMEM
Secretário Municipal de Obras

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio